



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA, QUE,  
ENTRE SI, CELEBRAM A PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
E A FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE  
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP.**

**PROCESSO Nº 00200.000765/2014-05**

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2014**

A Presidência da República, CNPJ 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **PR**, e a **FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - ENAP**, CNPJ nº 00.627.612/0001-09, com sede à SAIS, Área 2-A, 2º andar, Brasília/DF, CEP: 70.610-900, telefone nº (61) 3445-7000, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **PAULO SÉRGIO DE CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 131.605.045 - SSP/SP, e do CPF nº 112.641.011-04, doravante denominada **ENAP**, têm, entre si, acordado os termos deste Termo de Execução Descentralizada, o qual se regerá pelo contido no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e alterações, da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de novembro de 2011, e no que couber, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a realização da "Oficina de Desenvolvimento de Equipes", e do curso "Liderança Dinâmica no Serviço Público", conforme especificações constantes deste Termo de Execução Descentralizada.

**Subcláusula Única** - Vinculam-se ao presente Termo de Execução Descentralizada o Termo de Referência (Anexo I), o Plano de Trabalho (Anexo II), bem como a proposta da **ENAP**, os quais constituem parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

I – São obrigações da **PR**, além de outras assumidas neste Termo de Execução Descentralizada:

- 1) Efetuar a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, antecedendo a realização dos eventos previstos.
- 2) Efetuar a fiscalização do Termo, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho.
- 3) Providenciar a publicação do extrato do Termo no Diário Oficial da União.



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- 4) Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo, obrigatoriamente, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.
- 5) Notificar, por escrito à **ENAP**, ocorrências de eventuais imperfeições no andamento da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.
- 6) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados.
- 7) Providenciar o deslocamento de docentes contratados pela **ENAP**, mediante o custeio das passagens aéreas e concessão de diárias (ou estadia, alimentação e deslocamento interno), quando os mesmos forem de outras Unidades Federadas.
- 8) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos.
- 9) Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com a **ENAP**, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo.
- 10) Divulgar os eventos, o cronograma e período de inscrições.
- 11) Receber as inscrições dos participantes e encaminhar a **ENAP**, até 30 (trinta) dias antes do início do evento.

II – São obrigações da **ENAP**, além de outras assumidas neste Termo de Execução Descentralizada:

- 1) Promover a execução do objeto na forma de prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes.
- 2) Permitir e facilitar à **PR** e ao órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas de União, o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste termo.
- 3) Restituir à **PR**, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do Plano de Trabalho, na forma do disposto no art. 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
- 4) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho.
- 5) Realizar a prestação de contas, contendo o demonstrativo detalhado da execução das despesas, observadas as disposições contidas nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que for cabível.
- 6) Informar à **PR** quaisquer fatores que dificultem ou interrompam o andamento normal de execução do Termo.
- 7) Realizar e fornecer à **PR** a avaliação de reação após o término de cada evento.



de





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

8) Apresentar relatório de execução físico-financeiro até 30 (trinta) dias após a realização dos eventos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – PÚBLICO ALVO E METODOLOGIA

- 1) O curso “Liderança Dinâmica no Serviço Público”, será ofertado para servidores detentores DAS 3 ou 4 (ou equivalente), com, no mínimo, 2 (dois) anos de experiência em coordenação de equipes. Sua metodologia corresponde a exposições dialogadas, leitura prévia, exercícios individuais e trabalhos de grupo.
- 2) A “Oficina de Desenvolvimento de Equipes”, destina-se a equipes de trabalhos naturais, isto é, pessoas que se relacionam no dia a dia de trabalho para a realização de suas atividades. Sua metodologia corresponde a exposição dialogada, simulação, trocas de experiências e grupos de discussão.

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

A PR nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização deste Termo de Execução Descentralizada, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada a **ENAP** objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

**Subcláusula Única** – As exigências e a atuação da fiscalização pela PR em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da **ENAP**, no que concerne à execução do objeto contratado.

### CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

Os eventos serão realizados nas dependências da **ENAP**. Caso não haja disponibilidade de salas na **ENAP**, a PR será avisada e poderá propor à **ENAP** local alternativo para a realização dos eventos ou definir conjuntamente outro cronograma, observando-se a disponibilidade das instalações.

### CLÁUSULA SEXTA – DA ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS

A **ENAP** deverá realizar 2 (dois) eventos, para um total de 3 (três) turmas, a um quantitativo de até 60 (sessenta) servidores no período previsto de junho a dezembro de 2014, conforme especificações abaixo:

EVENTO	CARGA HORÁRIA	Nº PARTICIPANTES	VALOR POR TURMA R\$
OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	20 H	ATÉ 15	2.400,00
	20 H	ATÉ 15	2.400,00
CURSO: LIDERANÇA DINÂMICA NO SERVIÇO PÚBLICO	24 H	ATÉ 30	8.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>64 H</b>	<b>60</b>	<b>13.440,00</b>





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

**Subcláusula Única** – As datas e horários dos eventos serão definidos conjuntamente entre as partes, em momento posterior à emissão da nota de empenho ou assinatura do termo, observada a vigência do recurso orçamentário, que poderá ser alterada em comum acordo entre os interlocutores de cada instituição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

O custo total estimado do serviço é de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, que deverá ser repassado à **ENAP**, cujos valores encontram-se detalhados em planilha constante do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo de Execução Descentralizada terá vigência a contar da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2014.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos necessários ao atendimento das despesas, no valor total de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, correrão a conta da UG: 114702; GESTÃO: 11401; PTRES: 060137; Naturezas das Despesas: 339036 e 339147.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da realização de cada evento previsto neste Termo, a **ENAP** deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatório pedagógico, onde constem:

- a) Quantitativo de capacitações efetivamente realizadas;
- b) Quantitativo de servidores efetivamente capacitados;
- c) Gasto efetivamente realizado;
- d) Valores orçamentários a restituir à PR, se for o caso;
- e) Resultado das avaliações de reação aplicadas conforme previsto na Cláusula Segunda, item II, subitem 8.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

Este Termo de Execução Descentralizada poderá ser rescindido por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável, na forma prevista no inciso XVII do artigo 30, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU n° 507, de 24/11/2011.



@





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A PR providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do art. 46, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24/11/2011.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

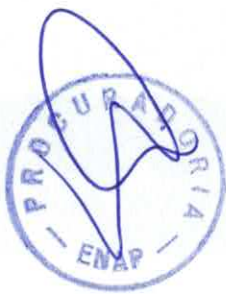
As questões decorrentes da execução deste Termo de Execução Descentralizada, que não possam ser dirimidas administrativamente ou com a interveniência da Advocacia-Geral da União, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro de Brasília/DF, Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente Termo de Execução Descentralizada em 2 (duas) vias de igual forma e teor, para que produzam os efeitos dele decorrente.

Brasília/DF, 04 de julho de 2014.

  
**BENJAMIM BANDEIRA FILHO**  
Diretor de Recursos Logísticos  
Presidência da República

  
**PAULO SÉRGIO DE CARVALHO**  
Escola Nacional de Administração Pública – ENAP





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## ANEXO I

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 03/2014

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1) OBJETO

Celebração de Termo de Execução Descentralizada entre a Secretaria de Administração da Secretaria-Geral da Presidência da República e a Escola Nacional de Administração Pública para a realização da "Oficina de Desenvolvimento de Equipes" e do curso "Liderança Dinâmica no Serviço Público".

##### 2) JUSTIFICATIVA

A Presidência da República – (PR), por intermédio da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Administração da Secretaria - Geral – (DIGEP/SA/SG), fará realizar a "Oficina de Desenvolvimento de Equipes" e o Curso "Liderança Dinâmica no Serviço Público", como parte de sua Programação Periódica de Capacitação e Desenvolvimento, viabilizados por este Termo, a ser firmado junto à Escola Nacional de Administração Pública (ENAP).

##### 3) OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O objetivo da contratação é o desenvolvimento continuado de perfis de competências dos servidores em exercício na PR, convergente às orientações estratégicas da PR/SG/SA/DIGEP, com os propósitos de:

- Contribuir na construção de um ambiente de trabalho pautado na motivação, no comprometimento e no zelo para o alcance da missão institucional;
- Ensejar avanços na consolidação de um modelo de gestão eficiente, transparente e participativo, que valorize as relações humanas e garanta o cumprimento da missão da SG no atendimento aos órgãos da Presidência da República e à sociedade;
- Impulsionar o desenvolvimento de competências organizacionais necessárias ao desempenho institucional voltado para resultados.

##### 4) ESPECIFICAÇÃO DOS EVENTOS

A ENAP deverá realizar 2 (dois) eventos, para um total de 3 (três) turmas, a um quantitativo de até 60 (sessenta) servidores no período previsto de junho a dezembro de 2014, conforme especificação abaixo.

EVENTO	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO	DATA	Nº PARTICIPANTES	VALOR POR TURMA R\$
OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	20 H			ATÉ 15	2.400,00
	20 H			ATÉ 15	2.400,00
CURSO: LIDERANÇA DINÂMICA NO SERVIÇO PÚBLICO	24 H			ATÉ 30	8.640,00
<b>TOTAL</b>	<b>64 H</b>			<b>60</b>	<b>13.440,00</b>





**Obs:** As datas e horários dos eventos serão definidos conjuntamente entre as partes, em momento posterior à emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato, observada a vigência do recurso orçamentário, que poderá ser alterada em comum acordo entre os interlocutores de cada instituição.

#### **4.1) Público-Alvo e Metodologia**

O curso "Liderança Dinâmica no Serviço Público", será ofertado para servidores detentores DAS 3 ou 4 (ou equivalente), com, no mínimo, 2 anos de experiência em coordenação de equipes. Sua metodologia corresponde a exposições dialogadas, leitura prévia, exercícios individuais e trabalhos de grupo. A "Oficina de Desenvolvimento de Equipes", destina-se a equipes de trabalhos naturais, isto é, pessoas que se relacionam no dia a dia de trabalho para a realização de suas atividades. Sua metodologia corresponde a exposição dialogada, simulação, trocas de experiências e grupos de discussão.

#### **4.2) Local de realização:**

Os eventos serão realizados nas dependências da ENAP. Caso não haja disponibilidade de salas na ENAP, a PR será avisada e poderá propor à Escola local alternativo para a realização dos eventos ou definir conjuntamente outro cronograma, observando-se a disponibilidade das instalações.

#### **4.3) Produtos**

- Cursos realizados
- Certificados emitidos
- Avaliação aplicada e computada
- Relatório Final

#### **4.4) Resultados esperados**

Garantir que os participantes tenham prévio conhecimento dos objetivos e procedimentos atinentes à capacitação que irá realizar, bem como possam aplicar os conhecimentos adquiridos e as competências desenvolvidas.

#### **5) VALOR TOTAL ESTIMADO**

O valor da execução é da ordem de R\$ 13.440,00, (treze mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme planilha orçamentária enviada pela ENAP.

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG 114702-Gestão 11401.

#### **6) JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA ENAP**

O art. 3º do Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, que institui a política e as diretrizes para o desenvolvimento de pessoal da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, estabelece que:



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

*Art. 3º São diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal:*

(....)

*XIII – priorizar, no caso de eventos externos de aprendizagem, os cursos ofertados pelas escolas de governo, favorecendo a articulação entre elas e visando à construção de sistema de escolas de governo da União, a ser coordenado pela Escola Nacional de Administração Pública –ENAP;*

Observa-se a partir da leitura do referido dispositivo a posição de centralidade que a Escola Nacional de Administração Pública ocupa em relação ao conjunto de escolas de governo da União, a ponto de lhe ser atribuída por determinação legal a coordenação do respectivo sistema.

De forma ainda mais direta, o art. 6º do mesmo Decreto assim dispõe:

*Art. 6º Os órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional deverão incluir em seus planos de capacitação ações voltadas à habilitação de seus servidores para o exercício de cargos de direção e assessoramento superiores, as quais terão, na forma do art. 9º da Lei nº. 7.834, de 6 de outubro de 1989, prioridade nos programas de desenvolvimento de recursos humanos.*

*Parágrafo único. Caberá à ENAP promover, elaborar e executar ações de capacitação para os fins do disposto no caput, bem assim a coordenação e supervisão dos programas de capacitação gerencial de pessoal civil executados pelas demais escolas de governo da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.*

A atuação da ENAP na promoção, elaboração e execução de programas de formação, treinamento, aperfeiçoamento e profissionalização do servidor público da Administração Federal Direta e Autárquica conta quase trinta anos, tendo por marco inicial a publicação da Lei n.º 6.871, de 03/12/80, que instituiu a Fundação Centro de Formação do Servidor Público – FUNCEP, denominação que dez anos mais tarde (Lei n.º 8.140, de 28/12/90) seria alterada para Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP.

O art. 1º do Anexo I ao Decreto n.º 6.563, de 11 de setembro de 2008, que aprova o estatuto da ENAP, estabelece que:

*Art. 1º A Fundação Escola Nacional de Administração Pública – ENAP, instituída na forma da Lei nº 6.871, de 3 de dezembro de 1980, com a alteração da denominação estabelecida pela Lei nº 8.140, de 28 de dezembro de 1990, com sede e foro no Distrito Federal, é vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e tem por finalidade promover, elaborar e executar programas de capacitação de recursos humanos para a Administração Pública Federal, visando o aumento da capacidade de governo na gestão das políticas públicas, tendo como atividades preponderantes:*

*I – elaborar e executar programas de desenvolvimento gerencial para a administração pública;*

(...)





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Resta claro, portanto, que a escolha da ENAP para a oferta do programa de formação em tela atende às diretrizes da Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal ao mesmo tempo em que reconhece o seu pioneirismo e avanços rumo ao que há de mais atual em capacitação, o que lhe concede uma atuação de vanguarda, com destaque na formação gerencial dos principais quadros da administração pública federal direta e autárquica, sendo esse justamente o escopo do referido programa de formação.

## 7) VIGÊNCIA

O Termo de Execução Descentralizada objeto deste Termo de Referência entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

## 8) DAS OBRIGAÇÕES

8.1) Caberá à Presidência da República:

- a) Efetuar a descentralização dos recursos orçamentários e financeiros destinados à execução do objeto deste Termo, antecedendo a realização dos eventos previstos;
- b) Efetuar a fiscalização do Termo de Execução Descentralizada, por meio de servidor especialmente designado, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, podendo ter acesso às informações necessárias para o efetivo alcance do objeto do Plano de Trabalho;
- c) Providenciar a publicação do extrato do Termo de Execução Descentralizada no Diário Oficial da União;
- d) Prorrogar "de ofício" a vigência do Termo de Execução Descentralizada, obrigatoriamente, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;
- e) Notificar, por escrito, à ENAP, ocorrências de eventuais imperfeições no andamento da execução do objeto, fixando prazo para sua correção;
- f) Aprovar, mediante análise prévia, a execução do objeto, bem como a prestação de contas relativas aos recursos repassados;
- g) Providenciar o deslocamento de docentes contratados pela ENAP, mediante o custeio das passagens aéreas e concessão de diárias (ou estadia, alimentação e deslocamento interno), quando os mesmos forem de outras Unidades Federadas;
- h) Observar as regras e procedimentos para a efetiva realização dos eventos, abaixo descritos;
- i) Orientar, acompanhar, supervisionar e avaliar, em conjunto com a ENAP, o processo de planejamento e execução das ações objeto deste Termo de Referência;
- j) Divulgar os eventos, o cronograma e período de inscrições;
- k) Receber as inscrições dos participantes e encaminhar a ENAP, até 30 dias antes do início do evento.

8.2) Caberá à Escola Nacional de Administração Pública - ENAP:

- a) Promover a execução do objeto na forma e prazos estabelecidos no Plano de Trabalho previamente aprovado pelas autoridades competentes;
- b) Permitir e facilitar à PR e ao órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas da União o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto deste Termo;



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

- c) Restituir à PR, caso haja, o saldo de recursos ao final da execução do Plano de Trabalho, na forma do disposto no art. 73 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011;
- d) Aplicar os recursos discriminados exclusivamente na consecução do objeto do Plano de Trabalho;
- e) Realizar a prestação de contas, contendo o demonstrativo detalhado da execução das despesas, observadas as disposições contidas nos arts. 72 a 76 da Portaria Interministerial MP/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011, no que for cabível;
- f) Informar à PR quaisquer fatores que dificultem ou interrompam o andamento normal de execução do Termo de Execução Descentralizada;
- g) Realizar e fornecer à PR a avaliação de reação após o término de cada evento;
- h) Apresentar relatório de execução físico-financeira até 30 (trinta) dias após a realização dos eventos.

#### **9) MONITORAMENTO DA AÇÃO, à cargo da PR.**

Estabelecimento de cronograma após a assinatura do Termo de Execução Descentralizada.

Providências de encaminhamento de memorando à Coordenação de Finanças da Diretoria Orçamentária e Financeira da PR para realização do repasse orçamentário, anterior à realização da capacitação.

Divulgação da capacitação no âmbito da PR, por meio eletrônico e outros, se necessário.

Na impossibilidade de realização do evento por falta de quórum para composição das turmas, informar a necessidade de devolução do valor correspondente à PR.

#### **10) PRESTAÇÃO DE CONTAS**

Ao término da realização de cada evento previsto neste Termo de Referência, a ENAP deverá apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, relatórios pedagógicos, onde constem:

Quantitativo de Capacitações efetivamente realizadas.

Quantitativo de servidores efetivamente capacitados.

Gasto efetivamente realizado.

Valores orçamentários a restituir à PR, se for o caso.

Resultado das avaliações de reação aplicadas conforme previsto na alínea "h" do item 8.2

#### **11) CONSIDERAÇÕES FINAIS**

O Termo de Execução Descentralizada aqui referido poderá ser rescindido, por descumprimento de quaisquer das cláusulas ou por força de norma que o torne inexecutável, na forma prevista no inciso XVII do artigo 30, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão resolvidos mediante entendimento dos partícipes, de forma expressa.

As controvérsias suscitadas na execução deste Termo serão solucionadas pela Câmara de Conciliação da Advocacia-Geral da União – AGU, nos termos do artigo 11 da Medida Provisória nº 2180-35, de 24 de agosto de 2001, combinado com a Portaria AGU nº 1281, de 27 de setembro de 2007.

Brasília-DF, de maio de 2014.

A handwritten signature in black ink, consisting of a large, stylized initial 'C' followed by a series of loops and a horizontal stroke.

**Celina Romagnolli Dantas**  
Coordenadora-Geral de Desenvolvimento de Pessoas

Aprovo.

A handwritten signature in blue ink, featuring a long, horizontal, slightly wavy line with a small hook at the end.

**Selma Roller Quintella**  
Diretora de Gestão de Pessoas



Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

## ANEXO II

### TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº /2014

#### PLANO DE TRABALHO

##### 1) JUSTIFICATIVA

A Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), fundação pública federal vinculada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, tem como missão estatutária desenvolver competências de servidores para aumentar a capacidade de governo na gestão das políticas públicas. A Escola estabeleceu como sua finalidade, entre outras, promover, elaborar e executar os programas de capacitação de recursos humanos para a administração pública, conforme art. 1º do Anexo I ao Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, que aprova o estatuto da ENAP, com as alterações levadas a cabo pelo Decreto nº 8.091, de 3 de setembro de 2013. Mais especificamente, a Diretoria de Desenvolvimento Gerencial – DDG promove e executa programas e cursos de desenvolvimento técnico gerencial, que têm por diretriz o desenvolvimento e aprimoramento das competências técnicas e gerencias dos servidores públicos, mantendo foco na melhoria da qualidade dos serviços públicos a serem prestados.

Por esse motivo, em consonância com o art. 6º do Decreto n.º 5.707, de 23 de fevereiro de 2006 e considerando a oferta de cursos e programas voltados ao desenvolvimento técnico e gerencial contínuos dos servidores públicos, a **Presidência da República** demandou a realização de curso(s), com vistas a capacitar seu corpo técnico gerencial.

##### 2) OBJETO

Realização dos cursos: “Oficina de Desenvolvimento de Equipes” e “Liderança Dinâmica no Serviço Público”.

##### 2.1) Carga-Horária por Curso

CURSO	CARGA HORÁRIA
OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	20 HORAS
LIDERANÇA DINÂMICA NO SERVIÇO PÚBLICO	24 HORAS

##### 2.2) Local de Realização

Dependências da ENAP, Brasília – DF.

##### 3) CRONOGRAMA DE ATIVIDADE, META FÍSICA DE EXECUÇÃO E VALOR DO PROJETO

##### 3.1) Cronograma de Atividades e Meta Física de Execução

O cronograma de atividade será definido em momento posterior à assinatura do Termo de Execução Descentralizada.





Presidência da República  
Secretaria-Geral  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos

CURSOS	CH	INICIO	FIM	HORÁRIO	META FÍSICA: ALUNOS CAPACITADOS
OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	20	A DEFINIR APÓS ASSINATURA DO TERMO		08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H	CAPACITAR 14 SERVIDORES
	20	A DEFINIR APÓS ASSINATURA DO TERMO		08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H	CAPACITAR 14 ALUNOS
LIDERANÇA DINÂMICA NO SERVIÇO PÚBLICO	24	A DEFINIR APÓS ASSINATURA DO TERMO		08H ÀS 12H E DAS 14H ÀS 18H	CAPACITAR ATÉ 30 SERVIDORES

(\*) O cronograma oficial será encaminhado pela ENAP por meio de Ofício e poderá ser alterado por meio de comunicação eletrônica, realizada entre os interlocutores de cada instituição.

### 3.2) Valor do Projeto

O custo total estimado será de **R\$ 13.440,00 (treze mil, quatrocentos e quarenta reais)**, referentes à realização dos eventos de capacitação, que totalizam **64 horas**.

A descentralização do crédito deverá ser efetivada para a UG: 114702 – Gestão: 11401, conforme cronograma abaixo:

CURSO	RESUMO POR ELEMENTO DE DESPESA	VALOR POR TURMA R\$	Nº DE TURMAS	TOTAL R\$	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
OFICINA DE DESENVOLVIMENTO DE EQUIPES	33.90.36 OUTRAS DESPESAS COM TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00	2	4.800,00	ATÉ 3 DIAS APÓS ASSINATURA DO TERMO
	33.91.47 ENCARGOS	800,00			
LIDERANÇA DINÂMICA NO SERVIÇO PÚBLICO	33.90.36 OUTRAS DESPESAS COM TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	7.200,00	1	8.640,00	ATÉ 3 DIAS APÓS ASSINATURA DO TERMO
	33.91.47 ENCARGOS	1.440,00			
TOTAL			3	13.440,00	

### Resumo Geral por elemento de despesa

RESUMO GERAL POR ELEMENTO DE DESPESA		VALOR TOTAL R\$
33.90.36	OUTRAS DESPESAS COM TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.752,00
33.91.47	ENCARGOS	2.688,00
TOTAL		13.440,00

Fonte de Recursos: Presidência da República

### 4) APROVAÇÃO

Presidência da República

*Marcia Seroa da Motta Brandão*  
 Marcia Seroa da Motta Brandão  
 Diretora de Desenvolvimento Gerencial - Substituta  
 Escola Nacional de Administração Pública - ENAP